



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação Geral de Licitações**

**Resposta ao Pedido de Esclarecimento encaminhado pela empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, passam-se aos seguintes esclarecimentos:

**Questionamento 1:**

Esclarece-se que o objeto do certame foi definido como solução integrada, nos termos do item 1.3 do Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e todos os serviços necessários à sua plena operacionalização.

O item 6.3 do Edital estabelece expressamente que, “nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.” Dessa forma, a proposta deverá contemplar o valor global da solução, abrangendo todos os componentes que a integram.

Para fins de faturamento perante esta Administração, deverá ser apresentada nota fiscal de venda de material contemplando o valor total da solução fornecida, estando nele incluídos os custos relativos aos serviços acessórios que compõem o objeto contratado.

**Questionamento 2:**

Vide item 9.1 do Termo de Referência

Quanto aos demais questionamentos, considerando que são de natureza eminentemente técnica e decorrem do planejamento da contratação, o pedido de esclarecimento foi

encaminhado à Equipe de Planejamento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para manifestação fundamentada.

Para fins de transparência e integridade da informação, a manifestação técnica é encaminhada *ipsis litteris*:

#### “QUESTIONAMENTO 3

Não. O entendimento está incorreto.

O edital estabelece prazo de entrega inicial de 30 dias corridos para as capitais e 45 dias corridos para as demais localidades e em casos de OFB com quantidade superior a 200 equipamentos, será considerado o prazo de 90 dias corridos.

Todos os 3 prazos consideram que caso haja alguma excepcionalidade, poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, desde que justificado previamente e autorizado pela contratante. Ademais, caso haja alguma necessidade superveniente de prorrogação de prazo de entrega, poderá ser solicitado, com a devida justificativa, podendo ser aceito uma nova prorrogação, desde que não inviabilize o cronograma operacional institucional. Mantêm-se inalteradas as especificações do edital.

#### QUESTIONAMENTO 4

Não. O entendimento está incorreto.

A solicitação de, no mínimo, 1 (uma) interface USB-C 3.2 com suporte ao modo DisplayPort (DP Alt Mode), nativa ou por expansão, não é redundante em relação às portas HDMI 2.1 e DisplayPort 1.4 também solicitadas. Trata-se de requisito funcional distinto, voltado à interoperabilidade com estações de acoplamento (docks), hubs corporativos e ambientes padronizados de conectividade moderna. Tal característica assegura maior versatilidade operacional, possibilidade de expansão futura e melhor aproveitamento do conjunto fornecido, sem necessidade de adaptadores, soluções externas ou recompra.

Conforme consignado no ETP, a exigência objetiva garantir:

Compatibilidade com docks corporativos que operam via USB-C com DisplayPort Alt Mode;

Conectividade simultânea de múltiplos periféricos (monitores 4K, rede cabeada, teclado, mouse, armazenamento externo) por meio de um único cabo;

Mitigação de obsolescência tecnológica, diante da consolidação do padrão USB-C como interface universal de dados, vídeo e energia.

A presença exclusiva de HDMI e DisplayPort dedicados não supre essa funcionalidade, pois tais portas não viabilizam a integração direta com docks USB-C que concentram vídeo, dados e rede em uma única interface. A retirada do suporte a DisplayPort via USB-C implicaria perda

objetiva de interoperabilidade e aumento de custos indiretos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Ressalta-se que a exigência não restringe fabricante específico, tampouco modelo determinado, sendo atendida por equipamentos corporativos de diversos fabricantes consolidados no mercado. Não se verifica, portanto, limitação indevida à competitividade.

#### QUESTIONAMENTO 5

**Sim. O entendimento está correto.**

Será aceita interface USB4 (via conector USB-C), desde que possua capacidade de transmissão de dados em até 40Gbps.

#### QUESTIONAMENTO 6

Não. O entendimento está incorreto.

Somente serão aceitos equipamentos que possuam no mínimo um slot PCIe x16 de quinta geração e no mínimo dois slots PCIe x4 de terceira geração ou superior, tendo em vista que após análise técnica, foi observado que os adaptadores PCIe x4 pretendidos para serem utilizados pela instituição operam em terceira geração.

#### QUESTIONAMENTO 7

Não. O entendimento está incorreto.

As especificações de taxa mínima de 100 Hz e contraste mínimo de 1.500:1 foram definidas considerando padrões atuais de mercado, durabilidade tecnológica e melhoria da experiência visual em uso prolongado, não configurando restrição indevida, sendo atendidas por múltiplos fabricantes.

#### QUESTIONAMENTO 8

Não. O entendimento está incorreto.

Somente serão aceitos monitores que possuam no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream e 4 portas USB 3.2 Downstream, sendo pelo menos uma desta do tipo C com Power Delivery. As especificações foram elaboradas com base em monitores fabricados atualmente no mercado por múltiplos fabricantes e que atendem as necessidades e objetivos de uso da instituição. A exigência de porta USB-C com Power Delivery integra a padronização da infraestrutura de conectividade institucional, permitindo integração futura com estações móveis e dispositivos compatíveis, assegurando versatilidade e proteção do investimento público.

Manaus, 26 de fevereiro de 2026.

Kellem dos Santos Sales

Presidente da Equipe de Planejamento - Portaria PROADM nº 267/2025”

É o que temos a informar.

Manaus, 27 de fevereiro de 2026

**Rosianny Santos**

Pregoeira